



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

CNPJ: 08.782.146/0001-48

AV. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro. CEP: 58228-000

Fones: (083) 3377-1338 / 3377-1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

LEI Nº. 539/2009

Dispõe sobre a criação de cargos objetivando a operacionalização de programas especiais de trato continuado do Governo Federal, a forma de admissão e o Regime Jurídico a que serão submetidos os seus ocupantes e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos públicos objetivando admissão de pessoal para operacionalização do Programa de Assistência Integral a Família – PAIF do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, deste Município.

Art. 2º. – Ficam criados, no quadro de pessoal suplementar do Município, 02 (dois) cargos de Orientador Social.

Parágrafo Único: Os cargos, números de vagas, a escolaridade, os requisitos mínimos exigidos para ingresso no serviço público e a remuneração, são os estabelecidos no anexo único desta Lei.

Art. 3º. – O provimento dos cargos referidos no caput do artigo 1º desta Lei deverá ser procedido de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, e os ocupantes serão regidos pelo Regime Estatutário.

Art. 4º. – As admissões feitas com base na presente Lei somente poderão ser desfeitas unilateralmente, pela Administração, obedecido o princípio da ampla defesa e do devido processo legal, na forma do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 5º. – Os atos de admissão para os cargos mencionados nesta Lei serão encaminhados, na forma e nos prazos previstos em Lei, para o Tribunal de Contas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ: 08.782.146/0001-48

AV. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro. CEP: 58228-000
Fones: (083) 3377-1338 / 3377-1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

do Estado, com vistas ao exame da legalidade para fins de registro, como estabelecido pelo inciso III, do art. 71, da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 6º. – As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei correrão à conta das dotações destinadas ao Departamento Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês – PB, 11 de dezembro de 2009.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

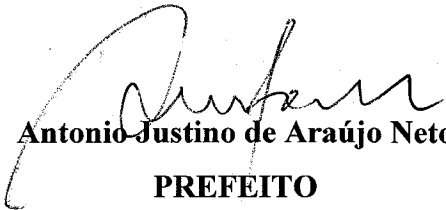
CNPJ: 08.782.146/0001-48

AV. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro. CEP: 58228-000

Fones: (083) 3377-1338 / 3377-1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

ANEXO ÚNICO

| DENOMINAÇÃO: | VAGAS | ESCOLARIDADE/REQUISITOS (A Serem Comprovados no Ato da Posse) | REMUNERAÇÃO VENCIMENTO + GRATIFICAÇÃO* |
|--------------------------|--------------|---|--|
| Orientador Social | 02 | Ensino médio completo | 465,00 |


Antonio Justino de Araújo Neto

PREFEITO